

FACULDADE METROPOLITANA SÃO CARLOS

CAMILA GONÇALVES DE ALMEIDA
THATIANY NASCIMENTO

**A IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA NO TRABALHO PARA AS
ORGANIZAÇÕES**

Bom Jesus do Itabapoana

2017

CAMILA GONÇALVES DE ALMEIDA
THATIANY NASCIMENTO

A IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA NO TRABALHO PARA AS ORGANIZAÇÕES

Artigo apresentado como parte dos requisitos necessários para a conclusão do curso de Bacharel em Administração, sob orientação da Professora M.^a Neuza Maria de Siqueira Nunes da Faculdade Metropolitana São Carlos - FAMESC.

Bom Jesus do Itabapoana

2017

A IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA NO TRABALHO PARA AS ORGANIZAÇÕES

THE IMPORTANCE OF SAFETY IN WORK FOR ORGANIZATIONS

ALMEIDA, Camila Gonçalves de¹
NASCIMENTO, Thatiany²
NUNES, Neuza Maria de Siqueira³

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo demonstrar a importância da segurança do trabalho nas organizações. Para tanto, foi realizada uma abordagem através de revisões bibliográficas dos principais instrumentos que auxiliam a segurança no trabalho que são fundamentais para que as empresas possam garantir melhores condições de saúde e de segurança aos seus funcionários. O investimento em segurança, além de cumprir a legislação, também proporciona aos empregados um ambiente de trabalho seguro aumentando a produtividade e reduzindo os gastos e as perdas. Conclui-se que as empresas reconhecem os benefícios que a prevenção de doenças e de acidentes de trabalho ocasionam, resultando assim, melhor rendimento e lucratividade, redirecionando os recursos para a produção devido à gestão apropriada.

Palavras-chave: Segurança; Trabalho; Organizações.

ABSTRACT

This article aims to demonstrate the importance of work safety in organizations. To do so, an approach was taken through bibliographic reviews of the main instruments that help in safety at work, which are fundamental for companies to guarantee better health and safety conditions for their employees. Investment in safety in addition to complying with the legislation, too provides employees with a safe working environment by increasing productivity and reducing costs and losses. It is concluded that companies recognize the benefits that the prevention of diseases and accidents at work cause, resulting in better income and profitability, redirecting resources to production due to appropriate management.

Keywords: Safety; Job; Organizations.

¹ Graduando do Curso de Administração da Faculdade Metropolitana São Carlos. E-mail: camilagoncalvesbj@hotmail.com;

² Graduando do Curso de Administração da Faculdade Metropolitana São Carlos. E-mail: nascimentothatiany@gmail.com;

³ Professora orientadora: Mestra em Economia Empresarial. Professora da Faculdade Metropolitana São Carlos (FAMESC) – Unidade Bom Jesus do Itabapoana. E-mail: neuzamsnunes@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

Segundo Santos (2011), o trabalho pode estar relacionado como fonte de lesões, de adoecimento e de morte, sendo um fato relevante para o processo organizacional muitas vezes observado de modo disperso. Como menção a acidente de trabalho, pode-se citar um, o ocorrido na construção da ponte Rio-Niterói no qual faleceram vários trabalhadores, além de outros acidentes não divulgados.

Alguns médicos descrevem detalhadamente doenças relacionadas ao trabalho encontradas em mais de 50 atividades profissionais existentes. Apesar das evidências, leis foram criadas baseadas em propostas de políticas públicas e privadas para serem implementadas nas organizações com o intuito de reduzir os riscos os quais os trabalhadores são submetidos.

Com o aumento da mão de obra desqualificada surgiu a preocupação com as normas de saúde e de segurança no trabalho, exigindo, assim, a conscientização e a participação dos empregadores e trabalhadores nos programas de prevenção de acidentes. Para atender às normas foram incorporados diversos profissionais especializados como médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho, enfermeiro do trabalho, técnico de segurança do trabalho, auxiliar de enfermagem do trabalho, entre outros, para o implementação das medidas.

De acordo com Lancman (2004), as transformações influenciaram na reorganização das empresas que necessitaram adequar-se para sobreviverem a nova realidade. A situação criou uma mobilidade no mercado de trabalho e favoreceu as relações de trabalho precário que terminaram por influenciar as condições de trabalho e saúde daqueles que estavam ainda empregados.

Segundo Chiavenato (1989), diante do aumento das inovações e do processamento das informações sobre a prevenção dos riscos profissionais, tornou-se imprescindível a valorização da qualidade de vida, da saúde e do conforto do trabalhador. As medidas adotadas tiveram como principais objetivos a eliminação das causas das doenças profissionais, a redução dos efeitos prejudiciais provocados pelo trabalho, a prevenção do agravamento de doenças e de lesões através de estudos e observações dos novos processos ou materiais a serem utilizados.

Para que esses objetivos sejam alcançados, é fundamental que seja realizado um treinamento educativo internamente nas empresas como palestras e orientações, para que aumente a conscientização por parte dos empregadores e de

seus colaboradores, ressaltando a importância do tema a ser abordado, alertando-os para os perigos existentes no ambiente de trabalho e orientando-os na prevenção.

2 METODOLOGIA

O método utilizado para elaboração desse trabalho foi através de revisões bibliográficas com base em leituras de livros e em sites que descrevem sobre o tema abordado.

3 DESENVOLVIMENTO

3.1 Princípios históricos da segurança do trabalho no Brasil

A segurança no trabalho existe desde a época dos homens da caverna. Eles descobriram que as pedras machucavam os pés e, logo assim, criaram uma forma para se proteger. A informação mais antiga é no Egito, na qual alguns relatos descrevem a preocupação dos escravos em melhorar suas condições de vida e trabalho.

Nos tempos do Império Romano, Plínio e Rotário recomendaram pela primeira vez o uso de máscaras para que os trabalhadores não respirassem poeira metálica. Mais tarde,

durante a Revolução Industrial, iniciada na Inglaterra em meados do século XVIII, houve um aumento notável do número de agravos relacionados ao trabalho. Isso decorreu do uso crescente de máquinas, do acúmulo de operários em locais confinados, das longas jornadas laborais, da utilização de crianças nas atividades industriais, das péssimas condições de salubridade nos ambientes fabris, entre outras razões. Embora o assalariamento tenha existido desde o mundo antigo, sua transformação em principal forma de inserção no processo produtivo somente ocorreu com a industrialização. (SANTOS, 2011, p. 22).

Ainda de acordo com Santos (2011), com o passar do tempo, a percepção de que algum tipo de trabalho desenvolvido ocasionava danos à saúde, como adoecimento ou morte, surgiu-se uma mobilização social para que o Estado intervisse nas relações entre patrões e empregados buscando reduzir os riscos

ocupacionais passando assim a preocupar-se com a segurança dos colaboradores. Sobre a segurança no trabalho:

assim surgiram as primeiras normas trabalhistas na Inglaterra (Lei de Saúde e Moral dos Aprendizes, de 1802), que posteriormente foram seguidas por outras semelhantes nas demais nações em processo de industrialização. (ROSEN, 1994, p. 302).

Foi em 1891 que ocorreu a primeira preocupação com os meios de prevenir os acidentes e assim deu início a lei que buscava proteção ao trabalho dos menores. Desde então, em 1919 foi criada a Lei nº 3724 de 15/01/19 – primeira lei brasileira sobre acidentes de trabalho. Com isso, no ano de 1941, em 21/04/41, os empresários fundaram a Associação Brasileira para Prevenção de Acidentes (ABPA).

Porém, para Santana, Nobre e Waldvogel (2005), os acidentes de trabalho ainda não são prioridade no Brasil, apesar de suas graves consequências. É notória a falta de dados oficialmente publicados sobre os acidentes, pois o sistema de registro é inadequado.

Mas em 1991, surgiu a Lei 8.213/91 que estabeleceu o conceito legal de Acidente de Trabalho e de Trajeto. Nos artigos 19 a 21 e artigo 22 ficou estabelecido a obrigação da empresa em comunicar os acidentes do trabalho às autoridades competentes. No ano de 2012 foi instituído, através da Lei nº 12.645 de 16 de maio de 2012, o dia 10 de outubro como o Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas, assim asseverado:

Em 1834 ocorreu na Inglaterra a contratação do primeiro Inspetor-Médico de fábricas. [...] passando-se a submeter os funcionários a exames médicos admissionais e periódicos, como forma de cuidar e controlar a saúde dos trabalhadores nas fábricas. Em 1862, na França, ocorre a regulamentação da Segurança e Higiene do Trabalho. Em 1865, na Alemanha, surge a “Lei de Indenização Obrigatória dos Trabalhadores”, a qual responsabiliza o empregador a pagar ao empregado pelo acidente de trabalho e em 1873, criou-se a primeira Associação de Higiene e Prevenção de Acidentes, que visa prevenir o acidente e ampara o trabalhador acidentado. (PEREIRA, 2001, p. 7-8).

Doravante, as empresas começaram a adotar medidas de cuidados a saúde e de prevenção de acidentes.

3.2 A importância do papel da gestão de segurança no trabalho

Segundo a redação do Instituto Brasileiro de Educação Profissional, INBEP (2016a), a área de Recursos Humanos (RH) é fundamental na implementação das técnicas de administração em uma organização. Ela atua em políticas que determinam as normas e os procedimentos de organização.

Seguindo este mesmo pensamento, a função do RH e gestores de segurança permeiam desde a seleção e recrutamento dos profissionais que irão atuar na empresa até a efetiva comunicação entre a equipe, numa garantia da qualidade do serviço prestado e da produtividade para o empregador. Como também, é papel dos mesmos fazer cumprir as normas de segurança do trabalho possibilitando a saúde física e psíquica de todo o grupo.

A administração deve estar preparada para desempenhar o seu papel buscando sempre identificar dos riscos e prevenir os acidentes na empresa em que atua:

O RH e gestores devem atuar de maneira conjunta com os demais funcionários para o reforço da segurança e saúde da instituição. Um departamento de Recursos Humanos preparado para atender as demandas da instituição possui setores para a gestão da Segurança do Trabalho, além de Medicina do Trabalho, Treinamentos, dentre outros. (INBEP, 2016a, s.p.).

Dando continuidade ao pensamento anterior, a segurança do trabalho juntamente com os gestores devem garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos empregados, evitando a ocorrência de acidentes ou de doenças laborais.

Geralmente, uma equipe de segurança composta por médicos, psicólogos e técnicos em segurança do trabalho, os administradores em união com o setor de segurança do trabalho eliminam ou pelo menos reduzem o número de acidentes ocorridos. (INBEP, 2016a).

Portanto, uma Gestão de Segurança no Trabalho é fundamental para orientar os colaboradores da organização para que se conscientizem sobre os riscos aos quais estão sendo submetidos e qual a forma que devem trabalhar para evitarem qualquer dano à saúde ou que coloque em risco a segurança deles. O principal papel dos gestores é garantir que os trabalhadores voltem para casa com a mesma saúde com que foram trabalhar. Como também, conscientizar o empregador sobre a importância de ter segurança em seus processos, principalmente na área produtiva, e alertá-lo como a falta desta poderá afetar sua parte financeira e o valor do nome da empresa.

3.3 Sistema de gestão de segurança e saúde no trabalho

Segundo Veloso Neto (2007), os sistemas de gestão da segurança e bem-estar nos ambientes ocupacionais surgiram para as empresas não só como uma ferramenta para a gestão de riscos, como também, vem se tornando um grande desafio operacional para as organizações que admitem sua aplicação e, assim, constrói uma abordagem estruturada interligada com a identificação, a avaliação e o controle dos riscos ocasionados de sua atividade que podem resultar em um desenvolvimento contínuo do desempenho e de melhores práticas (VELOSO NETO, 2007, s.p.).

Para Oliveira, Oliveira e Almeida (2010), o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho (SGSST) é uma ferramenta gerencial extremamente relevante para o desempenho das empresas, buscando aprimorar seu atendimento às legislações, aumento da produtividade, diminuição de acidentes, credibilidade perante a opinião pública e crescente conscientização quanto à segurança e à saúde dos colaboradores e parceiros da organização.

Para esse tipo de sistema não é necessário o uso de documento normativo. Porém, o uso dos mesmos possuem suas vantagens, pois favorecem a exclusão ou até mesmo minimização dos riscos para os trabalhadores e para as partes interessadas que possam estar expostas a áreas de grandes riscos, assegurando a estrutura operacional, as atividades de planejamento, as responsabilidades, as práticas, os procedimentos, os processos e os recursos para desenvolver, executar, prosseguir, rever e manter a política de SST da organização. Além de promover a melhoria contínua de desempenho e permitir a obtenção da declaração de conformidade, através de certificação ou reconhecimento (PINTO, 2005 *apud* RODRIGUES; GUEDES, 2003, p. 04).

Para constituir um sistema de gestão, segundo Pinto (2005), deve-se ter uma estrutura operacional e estabelecer as atividades de planejamento, de práticas e de procedimentos definindo as responsabilidades e os recursos, de modo que permitam a identificação dos perigos, a avaliação e o controle dos riscos.

Conforme Benite (2004), o SGSST é constituído por meio de políticas, de programas, de procedimentos e de processos que fazem parte da atividade empresarial com o objetivo de cumprir as normas legais em coerência com a cultura organizacional conduzindo suas atividades com ética e responsabilidade social, em

busca de diminuir significativamente os problemas operacionais ocasionados pela falta de segurança no trabalho.

Oliveira, Oliveira e Almeida (2010), apontaram em sua obra que a norma BS 8800, foi a primeira tentativa bem sucedida de estabelecer uma referência normativa para implementação de um sistema de gestão de segurança, saúde e meio ambiente (OLIVEIRA; OLIVEIRA; ALMEIDA, 2010, s. p.). Essa norma é muito utilizada na implantação de um sistema de gestão de segurança e saúde visando sempre o desenvolvimento contínuo da melhoria das condições do ambiente de trabalho.

Para os autores, a norma BS 8800 é um guia que colabora com as organizações para desenvolverem o gerenciamento da segurança e da saúde ocupacional de forma que proteja os empregados. A saúde e a segurança podem ser afetadas no desempenho de algumas das atividades organizacionais.

Os princípios dessa norma estão alinhados com as definições e diretrizes das normas da série ISO 9000 (Sistema da Qualidade) e da série ISO 14000 (Gestão Ambiental) de acordo com Quelhas, Alves e Filardo (2003). Ainda conforme os autores, a regra básica de um sistema de gestão baseado em normas gera a necessidade de determinar as formas de avaliação que agreguem os aspectos operacionais, a política, o gerenciamento e o comprometimento da alta administração com o processo de mudança e de melhoria contínua das condições de segurança, saúde e trabalho.

Segundo os autores, os fatores humanos como a cultura e a política, dentro das organizações, são fatores decisivos para a eficácia do sistema de gerenciamento e precisam ser considerados na implantação da norma.

De acordo com Louette (2007), a norma britânica BS 8800 é de interesse nas diversas partes para a implantação de um sistema de gestão. Essas partes podem ser empregados, consumidores, clientes, fornecedores, comunidade, acionistas, como também, as agências governamentais encarregadas de zelar pelo cumprimento dos regulamentos e leis. Para tanto, a administração da empresa deve se incumbir de supervisionar e identificar os riscos para assim orientar os trabalhadores, visto que, nem todas as empresas são obrigadas pela legislação a ter em seu grupo de trabalho um profissional de segurança.

3.4 Ferramentas que auxiliam na segurança no trabalho

De acordo com Tavares (2017), pode-se citar algumas ferramentas que auxiliam na segurança no trabalho, tais como:

Diálogo Diário de Segurança (DDS) que é uma ferramenta utilizada como forma de conscientizar os colaboradores a respeito de sua segurança em ambiente profissional. Geralmente é aplicada antes do início do trabalho, é um tempo reservado para discussões e instruções relacionadas à prevenção de acidentes no trabalho. Além de reduzir custos, essa ferramenta reduz os acidentes de trabalho, garantindo, assim, melhorias significativas na produtividade, no comprometimento e no nível de satisfação dos colaboradores.

Registro de prevenção é uma ferramenta na qual o colaborador formaliza práticas que aconteceram na empresa e que podem gerar riscos para os trabalhadores. É uma forma dos próprios empregados se supervisionarem.

Análise de Risco é uma outra ferramenta que busca a eficiência na adoção de estratégias de segurança do trabalho e prevenção de acidentes. Esta é utilizada por meio da identificação dos riscos presentes no ambiente de trabalho e, logo assim, são analisados. De acordo com os resultados encontrados, adotam-se estratégias para garantir a segurança e a prevenção de futuros acidentes.

Ainda segundo o autor, além de todas essas ferramentas citadas, existe, também, a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), na qual são ofertadas palestras sobre segurança, inspeções específicas de segurança, investigação de acidentes, verificação de ciclo de trabalho e controle de produtos perigosos. (TAVARES, 2017. s.p.).

Portanto, para decidir a ferramenta de segurança do trabalho que será utilizada na organização, primeiramente, deve-se considerar os fatores peculiares, os fatores internos da empresa e, também, os perfis dos colaboradores para assim definir qual será adequada para a segurança dos trabalhadores.

Conforme o Serviço Social da Indústria, SESI (2016), dados analisados demonstraram que os trabalhadores das pequenas empresas ficam expostos a maiores riscos por não saberem controlar tais dificuldades do que em relação às maiores empresas. Diversos estudos, já revelam que os desafios relacionados à gestão da saúde e segurança no trabalho (SST) são mais relevantes nas pequenas empresas.

Para a Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho, EU-OSHA (2017), a desestruturação da gestão de SST está relacionada a características específicas de empresas menores, tais como, os elementos estruturais e os organizacionais do trabalho; a situação econômica, a diversidade e a flexibilidade das empresas; o distanciamento face à regulamentação, as atitudes e competências dos proprietários e dos trabalhadores. Essas características obrigam as pequenas empresas a se desenvolverem para manter um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Ainda seguindo esse pensamento, correlacionando às empresas de maior dimensão, a administração da Saúde e Segurança no Trabalho (SST) nessas empresas é afetada também por outros fatores, como por exemplo, as dificuldades relacionadas ao nível da regulamentação; ao menor tempo disponível, à não prioridade por boas condições de SST; às avaliações de riscos, que podem revelar-se caras e complexas, entre outras coisas.

3.5 Prevenção dos riscos dos acidentes de trabalho

A conscientização dos colaboradores e da própria organização é o primeiro passo para que se adote medidas preventivas relacionadas aos acidentes de trabalho. Primeiramente a empresa precisa reconhecer e, assim, compartilhar claramente os riscos que os funcionários estão expostos, podendo ser através de palestras, da comunicação visual como placas de perigo, risco, cuidado, e até o Mapa de Risco, dentre outros. O Diálogo Diário de Segurança (DDS), por exemplo, é uma ótima ferramenta de prevenção e conscientização, pois são palestras ministradas no próprio ambiente de trabalho, de durabilidade curta, geralmente de 15 minutos, focadas em temas de riscos presentes e conseqüentemente em medidas preventivas que podem ser adotadas pela empresa. Geralmente, tais palestras são ministradas pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), relativo à norma NR 9, é indispensável na gestão de segurança, na medicina do trabalho e na proteção e saúde dos trabalhadores, pois facilita o monitoramento e controle dos riscos existentes no ambiente de trabalho, através do mapeamento de riscos. Sem contar que existem, também, as inspeções de segurança na qual torna possível

identificar os riscos causadores de acidentes e doenças ocupacionais com o uso de técnicas e recursos apropriados. E, com isso, as medidas preventivas e corretivas necessárias serão determinadas após a realização completa do mapeamento dos riscos.

Existem diversos tipos de inspeção, como por exemplo, a que envolve todos os setores da empresa ou grande parte dela, em setores de trabalho, de maquinários, ou em partes específicas. Outras inspeções são feitas em intervalos regulares curtos e previamente definidos. Há a inspeção realizada com data e local previamente definidos, há também as que são feitas sem previsão de data e as realizadas por órgãos governamentais do trabalho como Ministério do Trabalho, bombeiros, e empresas particulares como seguradoras e parceiros de trabalho, e também há a inspeção mais aprofundada que requer equipamentos ou aparelhos especiais.

As empresas adotam condutas de controle e prevenção de saúde de seus funcionários como o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), estabelecido pela norma NR 7, que tem como objetivo a promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. Com isso poderá prevenir, mapear precocemente e diagnosticar os agravos à saúde dos trabalhadores, constatar casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

Atualmente, utiliza-se constantemente a Análise Preliminar de Risco (APR), que é uma técnica que visa prevenir acidentes do trabalho através da antecipação dos riscos. Permite a identificação dos riscos envolvidos, propondo a condição de evitá-los ou de conviver com eles em segurança devido a essa técnica possibilitar visão antecipada do trabalho a ser executado.

3.6 Vantagens de investimento na segurança do trabalho

A segurança no trabalho deve ser vista como um investimento no material humano das empresas. A partir do instante em que a prevenção ao acidente se torna prioridade, o ambiente fica mais agradável, os colaboradores se sentem mais motivados e valorizados aumentando sua produtividade, além da segurança, que é fundamental em qualquer contexto.

Com isso, proporciona uma relação de respeito e confiabilidade entre empregados e empregadores. Quando o funcionário percebe melhorias no ambiente

de trabalho passa a confiar na direção da empresa e o resultado deste desempenho aparecerá na produtividade e na qualidade dos produtos/serviços prestados pelos funcionários.

Segundo a INBEP (2016b), são listados diversos benefícios ao investir em Segurança do Trabalho, tais como, redução de acidentes, organização, menos gastos, ambiente de trabalho saudável, produtividade, qualidade e credibilidade. Investir em Segurança do Trabalho é promover o bem estar físico, mental e social de seus colaboradores com retribuição em produtividade, redução dos gastos, valorização da marca e credibilidade da empresa.

Com a conscientização da sociedade em relação aos riscos de acidente no trabalho, levaram muitas empresas a buscarem melhorias significativas para aprimorarem sua integração interna com o desempenho da empresa. Dentre esses benefícios, incluem o valor da marca ou do produto, a reputação da empresa, o compromisso com a responsabilidade social da empresa, a manutenção da confiança dos investidores e o desenvolvimento de um compromisso das partes interessadas.

Além disso, com a redução dos acidentes e dos problemas de saúde no trabalho, é possível afirmar que aumenta a produtividade e a eficácia por meio da motivação, da cooperação e da moral dos trabalhadores. Com isso, os trabalhadores tornam-se mais produtivos com métodos de trabalho mais eficazes e, assim, minimiza-se custos não previstos através de uma programação eficaz e de planejamento contínuo e, conseqüentemente, melhora a qualidade do recrutamento e manutenção dos trabalhadores.

Em diversos contextos, a Segurança do Trabalho é dada como medidas implementadas nos ambientes de trabalho como garantia de qualidade e segurança dos funcionários, na qual se englobam normas e procedimentos para reduzir os acidentes e doenças ocupacionais, visando garantir a plenitude física e psicológica dos colaboradores e da empresa, como também, uma maneira de prevenir os riscos de acidentes laborais.

Ao investir em segurança do trabalho representa que a organização se preocupa com seus funcionários e, também, está conforme as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho para a segurança da empresa como um todo.

Para Waldhelm (2013), ao investir em segurança, economiza-se com gastos com acidentes, com transporte do acidentado, com afastamentos causados por doenças ocupacionais, com os primeiros quinze dias de afastamento que são pagos pela empresa, com contratação de mão de obra temporária ou permanente para ocupar o lugar deixado pelo trabalhador que se acidentou, com prejuízos materiais e com gastos para reabilitação do trabalhador.

Para Alves (2015), os custos com a segurança não devem ser encarados como desperdício e, sim, como investimentos que agregam valor para a organização e, por esse motivo, devem ser primordiais em qualquer empresa. É o caso dos “[...] gastos com os benefícios de saúde e segurança, que atuam na prevenção de acidentes e, por conseguinte, garantem o bem-estar coletivo e o aumento da produtividade, além de assegurar os direitos e deveres do empregador.” (ALVES, 2015, s. p.).

A gestão de segurança no ambiente corporativo beneficia empregador e empregado, como, por exemplo, promovendo a conscientização e o aumento da autoestima do trabalhador; melhorando a concentração e a produtividade no trabalho; orientando estratégias e investimentos; atraindo e fidelizando talentos; minimizando atrasos e faltas; e agregando valor ao nome da empresa.

Os investimentos e os benefícios de uma boa gestão de segurança no trabalho revela que as ações para aumentar a segurança no ambiente laboral e promover a saúde de trabalhadores reduzem as faltas ao trabalho.

Na atualidade, as empresas reconhecem os benefícios da segurança no trabalho, na prevenção de doenças e de acidentes resultando em melhor rendimento e lucratividade, redirecionando assim os recursos para a produção devido à gestão apropriada.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A segurança no trabalho tem importância para as organizações alinhada à conscientização dos colaboradores e demonstrando os benefícios de se investir na segurança dos trabalhadores e na prevenção de acidentes.

Os instrumentos que auxiliam na segurança no trabalho proporcionam um ambiente de trabalho adequado interligado à segurança que são fundamentais para

aumentar o desempenho e a colaboração, como também, motivar os funcionários, reduzir riscos na execução das tarefas e diminuir significativamente gastos relacionados à falta de segurança.

O investimento em segurança é vantajoso para ambos os lados, visto que, mais que cumprir a legislação, também, proporciona aos empregados um ambiente de trabalho seguro aumentando a produtividade, reduzindo os gastos e perdas tanto na produção como na segurança. A preocupação das empresas deve estar pautada no bem-estar de seus colaboradores.

REFERÊNCIAS

ALVES, Marcela. **A importância de investir na saúde do funcionário**. Portal Carreira e Sucesso, 2015. Disponível em: <<http://www.catho.com.br/carreira-sucesso/gestao-rh/a-importancia-de-investir-na-seguranca-do-funcionario>> Acesso em: 05 jun 2017.

BENITE, Anderson. **Sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho para empresas construtoras**. Dissertação de mestrado, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2004. Disponível em: file:///C:/Users/NEUZA/Downloads/AndersonBenite.pdf Acesso em: 15 mai 2017.

BRASIL. **Previdência Social**. Anuário Estatístico da Previdência Social, 2013. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/dados-abertos/aeps-2013-anuario-estatistico-da-previdencia-social-2013/aeps-2013-secao-iv-acidentes-do-trabalho/>. Acesso em: 25 mai 2017.

_____. **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - NR 9**. Disponível em: https://www.pncq.org.br/uploads/2016/NR_MTE/NR%209%20-%20PPRA.pdf. Texto dado pela Portaria SSST n.º 25, 29 de dezembro de 1994. Acesso em: 31 mai 2017.

_____. **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR 7 (107.000-2)**. Disponível em: <http://sislex.previdencia.gov.br/paginas/05/mtb/7.htm>. Redação dada pela Portaria n.º 24, de 29-12-94 / DOU de 30-12-94. Acesso: 31 mai 2017.

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração de Recursos Humanos**. 2.^a ed. São Paulo: Atlas, 1989.

EU-OSHA. **A segurança e a saúde nas micro e pequenas empresas**. Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho, 2017. Disponível em: <<https://osha.europa.eu/pt/themes/safety-and-health-micro-and-small-enterprises>> Acesso em: 20 mar 2017

INBEP. **O papel do RH e Gestores com a Segurança do Trabalho** . 1ªed. Instituto Brasileiro de Educação Profissional. Santa Catarina, 2016a. Disponível em: <http://blog.inbep.com.br/o-papel-do-rh-e-gestores-com-a-seguranca-do-trabalho/> .Acesso em: 06 jun 2017.

_____. **Porque investir em segurança do trabalho**. 1ªed. Instituto Brasileiro de Educação Profissional. Santa Catarina, 2016b. Disponível em: <http://blog.inbep.com.br/por-que-investir-em-seguranca-do-trabalho/> . Acesso em: 12 fev 2017.

LANCMAN, Selma. **Saúde, trabalho e terapia ocupacional**. São Paulo: Roca, 2004.

LOUETTE, Anne. **Compêndio para a sustentabilidade**. Ferramentas de Gestão de Responsabilidade Socioambiental - BS 8800. Antakarana Cultura Arte e Ciência, 2007, p. 170. Disponível em: <http://www.institutoatkwhh.org.br/compendio/pdf/novo/compendio2008parte3.pdf>. Acesso em: 07 jun 2017.

OLIVEIRA, Otávio José de; OLIVEIRA, Alessandra Bizan de; ALMEIDA, Renan Augusto de. **Gestão da segurança e saúde no trabalho em empresas produtoras de baterias automotivas: um estudo para identificar boas práticas**. UNESP, Bauru – São Paulo, 2010. Disponível em: <http://www.revistargss.org.br/ojs/index.php/rgss/article/view/23>> Acesso: 04 mai 2017.

PEREIRA, Vandilce Trindade. **A relevância da prevenção do acidente de trabalho para o crescimento organizacional**. Universidade da Amazônia, Belém/Pará, 2001. Disponível em: <http://www.segurancaetrabalho.com.br/download/prev-vandilce.pdf>> Acesso em: 05 mai 2017.

PINTO, Abel. **Sistemas de gestão da segurança e saúde no trabalho**. Guia para a sua implementação, 2005. Lisboa: Edições Silabo.

QUELHAS, Osvaldo; ALVES, Micheli; FILARDO, Paulo. **As práticas da gestão da segurança em obras de pequeno porte: integração com os conceitos de sustentabilidade**. Revista Produção, 2003.

RODRIGUES, C.; GUEDES, J. F. (2003). **Linhas de Orientação para a Interpretação da Norma OHSAS 18001/NP4397**. Porto: Associação Portuguesa de Certificação.

ROSEN, George. **Uma história da saúde pública**. 2. ed. São Paulo: Hucitec - Abrasco, 1994.

SANTANA, Vilma; NOBRE, Leticia; WALDVOGEL, Bernadette Cunha. (2005). **Acidentes de trabalho no Brasil entre 1994 e 2004: uma revisão**. Ciência e Saúde Coletiva, 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232005000400009&script=sci_abstract&tlng=pt Acesso em: 15 mai 2017.

SANTOS, Adolfo Roberto Moreira. **Ministério do Trabalho e Emprego e a Saúde e Segurança no Trabalho**. IPEA, 2012.

SESI. **Investimento em saúde e segurança no trabalho dá retorno às empresas**. Agência de Notícias CNI, 2016. Disponível em: <<http://www.portaldaindustria.com.br/agenciacni/noticias/2016/06/investimento-em-saude-e-seguranca-no-trabalho-da-retorno-as-empresas-1/>> Acesso em: 05 jun 2017.

TAVARES, José Cláudio Rangel. **Conheça 4 ferramentas de segurança do trabalho**. OKUP Rede Ocupacional, 2017. Disponível em: <http://okup.com.br/blog/conheca-4-ferramentas-de-seguranca-do-trabalho/>. Acesso em: 05 jun 2017.

VELOSO NETO, Hernâni Artur. **Novos indicadores de desempenho em matéria de higiene e segurança no trabalho**: perspectiva de utilização em benchmarking. Dissertação de mestrado. Universidade do Minho, 2007. Disponível em: https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/8063/1/Tese_MEH_HVN.pdf Acesso em: 14 mai 2017.

WALDHELM, Nestor. **A importância da segurança do trabalho**. Segurança do Trabalho NWN, 2013. Disponível em: <http://segurancadotrabalhonwn.com/a-importancia-da-seguranca-do-trabalho/> Acesso em: 31 mai 2017.